



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92906/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 08/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00023/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



SHOP DA TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ - 15.571.773/0001-03 INSC. ESTADUAL - 16.198.865-2
 Rua Raimundo Nonato, 54 J. Pinheiro
 Campina Grande - PB - CEP 58.407-503

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Notebook Acer A315-44P-R7GS AMD Ryzen 7 5700U 16GB/512GB SSD/15.6" FHD/W11	ACER	9	R\$ 4.969,00	R\$ 44.721,00
2	Desktop HP Pro Mini 280 i3-10100/8GB/256 SSD/Windows 11 Pro Teclado e Mouse HP, Monitor 19"	HP	1	R\$ 4.199,00	R\$ 4.199,00
3	Scanner Epson Perfection V19 Usb Bivolt Fotos Documentos	EPSON	1	R\$ 1.000,15	R\$ 1.000,15
4	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L3250 - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi	EPSON	3	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
5	fragmentadora de papel ps418d-a 18 folhas 30 litros	CCY DO BRASIL	2	R\$ 2.009,00	R\$ 4.018,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$					R\$ 59.923,15

Valor total R\$ 59.923,15 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos.)

A validade desta cotação é de 60 dias contados a partir da assinatura.

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.

ANGELO RONCALY SOUZA
SILVA:06450329483

Digitally signed by ANGELO RONCALY SOUZA
 SILVA:06450329483
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47317285000152,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=videoconferencia, cn=ANGELO RONCALY
 SOUZA SILVA:06450329483
 Date: 2024.07.26 07:39:38 -03'00'

Angelo Roncaly Souza Silva
 Empresario
 CPF 064.503.294-83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa nº: DV00023/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Diversos Destinados à Diversas Secretarias do Município

Administração Pública. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II. Decreto nº 11.871/2023. Limite de valor. R\$ 59.906,02. Justificativa de necessidade. Estimativa de preços. Minuta do contrato. Documentação completa. Conformidade legal. Transparência. Eficiência administrativa. Fiscalização. Controle interno e externo. Auditoria. Continuidade dos serviços públicos. Prefeitura Municipal de Serra Redonda. Shop da Tecnologia LTDA.

I - RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objetivo analisar a regularidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, recentemente atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que ajustou os limites de valores para contratações diretas. A análise será baseada na documentação apresentada e nas exigências legais pertinentes, visando assegurar a conformidade do processo administrativo nº 240715DV00023 e do contrato nº 00089/2024-CPL celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a empresa Shop da Tecnologia LTDA.

dispõe sobre a necessidade de uma documentação robusta que respalde a decisão administrativa, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento. A documentação do processo de contratação direta deve incluir:

1. Justificativa da Necessidade da Contratação: A justificativa é essencial para demonstrar a imprescindibilidade da contratação. No caso em análise, a aquisição de equipamentos de informática é necessária para atender às demandas operacionais das diversas secretarias do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A justificativa deve detalhar como os equipamentos contribuirão para a eficiência administrativa e o impacto positivo esperado nas atividades diárias das secretarias envolvidas.

2. Estimativa de Preços: A estimativa de preços deve ser fundamentada em uma pesquisa de mercado abrangente, que demonstre a razoabilidade dos valores contratados. No processo administrativo nº 240715DV00023, a pesquisa de mercado foi conduzida de forma diligente, garantindo que os preços acordados com a empresa Shop da Tecnologia LTDA estão alinhados com as práticas de mercado, evitando superfaturamento e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

3. Minuta do Contrato: A minuta do contrato deve refletir fielmente os termos acordados entre as partes, assegurando clareza e precisão nas obrigações assumidas. No contrato nº 00089/2024-CPL, a minuta foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificando os direitos e deveres das partes, os prazos de execução, as condições de pagamento e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Além dos documentos mencionados, é relevante observar que a Lei nº 14.133/2021 impõe a necessidade de um controle interno eficaz, que permita a auditoria e a fiscalização de todos os atos administrativos relacionados à contratação direta. O processo administrativo deve ser acessível aos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas, assegurando a transparência e a accountability.

Por fim, é importante destacar que a documentação deve ser mantida organizada e acessível, permitindo uma rápida consulta e auditoria, contribuindo para a integridade e a confiabilidade do processo de contratação direta.

III - CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, encontra-se regular e em conformidade com as exigências legais. A documentação apresentada está completa e devidamente instruída, atendendo aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

RECOMENDA-SE que o Município publique no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser na forma de extrato, e divulgue no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato, conforme estabelece o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.

Serra Redonda - PB, 25 de julho de 2024.


JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº. 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

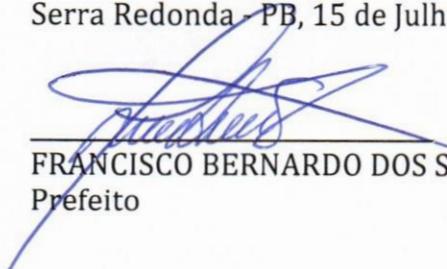
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Notebook Acer A315-44P-R7GS AMD Ryzen 7 5700U 16GB/512GB SSD/15.6" FHD/W11	UND	9	4.696,00	42.264,00
2	Desktop HP Pro Mini 280 i3-10100/8GB/256 SSD/Windows 11 Pro Teclado e Mouse HP, Monitor 19"	UND	1	4.199,00	4.199,00
3	Scanner Epson Perfection V19 Usb Bivolt Fotos Documentos	UND	1	1.000,15	1.000,15
4	fragmentadora de papel ps418d-a 18 folhas 30 litros	UND	2	1.999,00	3.998,00
5	Impressora Multifuncional - tanque de tinta colorida UBS wi-fi	UND	3	1.955,00	5.865,00
Total					57.326,15

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 57.326,15.



4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2024

Serra Redonda - PB, 24 de Julho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 59.803,15; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Notebook Acer A315-44P-R7GS AMD Ryzen 7 5700U 16GB/512GB SSD/15.6" FHD/W11	UND	9
2	Desktop HP Pro Mini 280 i3-10100/8GB/256 SSD/Windows 11 Pro Teclado e Mouse HP, Monitor 19"	UND	1
3	Scanner Epson Perfection V19 Usb Bivolt Fotos Documentos	UND	1
4	fragmentadora de papel ps418d-a 18 folhas 30 litros	UND	2
5	Impressora Multifuncional – tanque de tinta colorida UBS wi-fi	UND	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das



disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.



Francisco Bernardo Santos Jr.
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

Getulio Silva de Andrade

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 11:27:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 92906/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Número da Licitação: 00023/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 59.803,15
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.803,15
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Jose Goncalves Lima 57838755468
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.571.773/0001-03
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8666b9414c29c64c6c8042f5d99758f6
Autorização da autoridade competente	Sim	8945eaaef9cee44e24ebdf2f46d5a5d2
Estimativa da despesa	Sim	33e539e65d78c218970dd374b0884df9
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f7fa864d3a4160c37b905759836290a1
Justificativa de preço	Sim	7e8a048ea691abae1e91a0142cac1b1d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6a0c79a7f382e5d9950ee521584ed9bb
Previsão Orçamentária	Sim	c9badba4faf410944f6a58458e8dbf8f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Jose Goncalves Lima 57838755468	Sim	16d21b840202cb259a0d0e8bbde51c24

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00023/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240715DV00023

CONTRATO Nº: 00089/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **SHOP DA TECNOLOGIA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO, 54 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 15.571.773/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 59.803,15 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

FRANCISCO
 BERNARDO DOS
 SANTOS:9278372447

Assinado de forma digital
 por FRANCISCO BERNARDO
 DOS SANTOS:9278372447
 Dados: 2024.07.31 09:47:20

ANGELO RONCALY
 SOUZA
 SILVA:06450329483

Digitally signed by ANGELO RONCALY SOUZA
 SILVA:06450329483
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=47317285000152,
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CF A1, ou=(EMBRANCO),
 ou=Videconferencia, cn=ANGELO RONCALY
 SOUZA SILVA:06450329483
 Date: 2024.07.26 10:15:28 -0300'

Contrato nº 00089/2024-CPL. Documento equivalente. Doc. 92906/24. Data: 08/08/2024 11:29. Responsável: Saionara L. Silva.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 13:03. Validação: 4564.6971.559C.9ED1.F638.3FC3.D842.3089.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Notebook Acer A315-44P-R7GS AMD Ryzen 7 5700U 16GB/512GB SSD/15.6" FHD/W11	UND	9	4.969,00	44.721,00
2	Desktop HP Pro Mini 280 i3-10100/8GB/256 SSD/Windows 11 Pro Teclado e Mouse HP, Monitor 19"	UND	1	4.199,00	4.199,00
3	Scanner Epson Perfection V19 Usb Bivolt Fotos Documentos	UND	1	1.000,15	1.000,15
4	fragmentadora de papel ps418d-a 18 folhas 30 litros	UND	2	2.009,00	4.018,00
5	Impressora Multifuncional - tanque de tinta colorida UBS wi-fi	UND	3	1.955,00	5.865,00
				Total:	59.803,15

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANGELO RONCALY
SOUZA
SILVA:06450329483
3

Digitally signed by ANGELO RONCALY SOUZA
SILVA:06450329483
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=47317285000152,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RF e CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=Reconferencia, cn=ANGELO RONCALY
SOUZA SILVA:06450329483
Date: 2024.07.26 10:15:56 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

FRANCISCO
BERNARDO DOS
SANTOS:92783724
472

Assinado de forma digital
por FRANCISCO BERNARDO
DOS SANTOS:92783724472
Dados: 2024.07.31 09:47:53
-03'00'

ANGELO RONCALY
SOUZA
SILVA:06450329483

Digitally signed by ANGELO RONCALY SOUZA
SILVA:06450329483
DN: cn=DR, ou=ICP-Brasil, ou=4737285000152,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
c=BR, ou=RF8 e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=Indiferencia, ou=ANGELO RONCALY
SOUZA SILVA:06450329483
Date: 2024.07.26 10:17:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

MARIA JOSE GONCALVES LIMA
57838755468:15571773000103

Digitally signed by MARIA JOSE GONCALVES LIMA
DN: c=BR, st=PB, l=CAMPINA GRANDE, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717625000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLJDRRS, ou=RFB e CNPJ A1, ou=MARIA JOSE GONCALVES LIMA
23838755468:15571773000103
Date: 2024.07.26 10:19:14 -03'00'

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO
BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2024.07.31 09:48:13 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

SHOP DA TECNOLOGIA
LTDA:15571773000103

Digitally signed by SHOP DA TECNOLOGIA
LTDA:15571773000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=CAMPINA GRANDE,
ou=47317285000152, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=videoconferencia,
cn=SHOP DA TECNOLOGIA LTDA:15571773000103
Date: 2024.07.26 10:18:07 -03'00'

SHOP DA TECNOLOGIA LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - R\$ 59.803,15.

Serra Redonda - PB, 26 de Julho de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:27C32A19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/07/2024. Edição 3668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2005 Manutenção das Atividades da Sec.de Financas

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 1005 Aquisicao de Mobiliarios e Equipamentos para Educação

06.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 15 de Julho de 2024.

Getulio Silva de Andrade

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretário de Finanças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.571.773/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2012
NOME EMPRESARIAL SHOP DA TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOPTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO		NÚMERO 54	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.407-530	BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELORSSILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8122-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2024** às **16:18:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468

MARIA JOSE GONCALVES LIMA, brasileira, solteira, empresária, natural de Campina Grande/PB, nascido em 16/05/1968, portador da cédula de identidade nº 1.303.000 SSP/PB e CPF sob nº 578.387.554-68, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato, 58, Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530;

Titular DA Firma Empresária MARIA JOSE GONCALVES LIMA, com sede à Rua Raimundo Nonato, 58, Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530, Brasil, Inscrição no CNPJ 15.571.773/0001-03 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

ANGELO RONCALY SOUZA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 01/09/1985, RG 2763007 SSP/PB, CPF 064.503.294-83, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato, 58, Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530.

Resolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE: Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA RAIMUNDO NONATO, Nº 54, ANDAR 1, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58.407-530.

CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada esta Empresa Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA, e com Título de Fantasia: SHOPTEC, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país , passa a constituir o capital da sociedade empresaria limitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRA DA SÓCIA: Retira-se da sociedade dando plena e raza quitação de seus haveres à sociedade a sócia MARIA JOSE GONCALVES LIMA, cedendo e transferindo por venda suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o sócio que ora ingressa na sociedade ANGELO RONCALY SOUZA SILVA.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa que é de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Table with 3 columns: Sócio, Nº DE QUOTAS, CAPITAL. Rows include ANGELO RONCALY SOUZA SILVA (1.000, R\$ 10.000,00) and TOTAL (1.000, R\$ 10.000,00).

Handwritten signature on the left margin.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único **ANGELO RONCALY SOUZA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

SHOP DA TECNOLOGIA LTDA

ANGELO RONCALY SOUZA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 01/09/1985, RG 2763007 SSP/PB, CPF 064.503.294-83, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato, 58, Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **SHOP DA TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO NONATO, Nº54, ANDAR 1, JOSE PINHEIRO, CAMPINA GRANDE-PB CEP: 58.407-530.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.63-6-03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 95.12-6-00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855344160

ANGELO RONCALY SOUZA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2763007 SSPB PB

CPF: 064.503.294-83 DATA NASCIMENTO: 01/09/1985

FILIAÇÃO
AGUIINALDO ANTONIO DA SILVA
MARISETE SOUZA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05123729691 VALIDADE: 19/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 17/01/2011

OBSERVAÇÕES

Angelo Roncaly Souza Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 19/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41542547362
PB043295207

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 22/05/2012, e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), dividido em 1.000(Um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma.

Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$
ANGELO RONCALY SOUZA SILVA	1.000	10.000,00
TOTAL:	1.000	10.000,00

CLAUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único ANGELO RONCALY SOUZA SILVA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 14ª - PORTE EMPRESARIAL

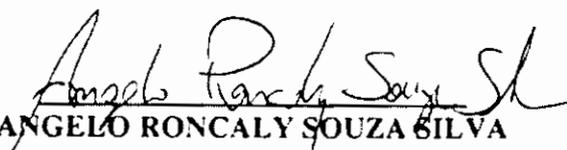
O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

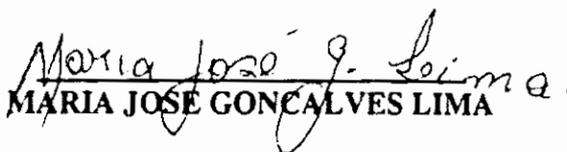
CLAUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

El por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 única via, para que surta os efeitos legais.

CAMPINA GRANDE/PB, 15 de ABRIL de 2024.


ANGELO RONCALY SOUZA SILVA


MARIA JOSÉ GONÇALVES LIMA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GENIVALDO DE MACEDO CHAGAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004422, registrado em 09/06/2010, inscrito no CPF nº 21571325468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21571325468	004422	GENIVALDO DE MACEDO CHAGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024 11:25 SOB Nº 25201202205.
PROTOCOLO: 240671538 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405282837. CNPJ DA SEDE: 15571773000103.
NIRE: 25201202205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2024.
SHOP DA TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**SHOP DA TECNOLOGIA LTDA**

ANGELO RONCALY SOUZA SILVA, brasileiro, Solteiro, empresário, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, nascido em 01/09/1985, RG 2763007 SSP/PB, CPF 064.503.294-83, residente e domiciliado na Rua Raimundo Nonato, 58, Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530. Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial: **SHOP DA TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Raimundo Nonato, 54,1 andar Jose Pinheiro, Campina Grande/PB - CEP: 58.407-530, Brasil, inscrição CNPJ 15.571.773/0001-03 **Resolve, altera seu contrato social limitada unipessoal**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômica:

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ **100.000,00**(Cem mil reais), dividido em **1.000**(Um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

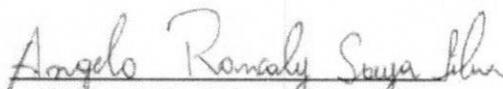
Nome do Sócio	Quotas	Valor R\$
ANGELO RONCALY SOUZA SILVA	1.000	100.000,00
TOTAL:	1.000	100.000,00

CLÁUSULA 2: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 única via, para que surta os efeitos legais.

CAMPINA GRANDE/PB, 23 de ABRIL de 2024.


ANGELO RONCALY SOUZA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GENIVALDO DE MACEDO CHAGAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004422, registrado em 09/06/2010, inscrito no CPF nº 21571325468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21571325468	004422	GENIVALDO DE MACEDO CHAGAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 07:56 SOB Nº 20240696980.
 PROTOCOLO: 240696980 DE 24/04/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405823196. CNPJ DA SEDE: 15571773000103.
 NIRE: 25201202205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
 SHOP DA TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2643340
Nome: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 15571773000103
Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, 54, ANDAR 1
Bairro: JOSÉ PINHEIRO
CEP:
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 2 de Julho de 2024

Código de Verificação: [108461207042029763700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 02/07/2024 16:48:01



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **00EE.36E0.59F3.92CB**

Emitida no dia 27/06/2024 às 10:47:33

Nome Empresarial:

SHOP DA TECNOLOGIA LTDA

Endereço:

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO

Número:

54

Complemento:

ANDAR 1

Bairro:

JOSE PINHEIRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58407-530

Inscr. Estadual:

16.198.865-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

15.571.773/0001-03

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SHOP DA TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.571.773/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:54:16 do dia 02/07/2024 , com validade até o dia 01/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.egu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9LuQNX5mYrUIEEQNFHla

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.571.773/0001-03
 Razão Social: SHOP DA TECNOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: SHOPTEC

Certidão emitida às 16:36 de 02/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hvEE.8FeA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.571.773/0001-03
Razão Social: MARIA JOSE GONCALVES LIMA
Endereço: R RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO 58 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062109061946336352

Informação obtida em 02/07/2024 16:52:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 11:29:21 foi protocolizado o documento sob o N° 92911/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000892024

Data da Publicação: 01/08/2024

Data da Assinatura: 26/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.803,15

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Contratado (Nome): Maria Jose Goncalves Lima 57838755468

Contratado (CNPJ): 15.571.773/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2fcd675ed795c8365b8d8b1c513360c9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	734cd92d607186182249cdf69ebdbe2c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c9badba4faf410944f6a58458e8dbf8f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	45646971559c9ed1f6383fc3d8423089
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 92906/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2024 às 11:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92911/24 ao Documento 92906/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92906/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 25	45646971559c9ed1f6383fc3d8423089
Comprovante de publicidade	26	2fcd675ed795c8365b8d8b1c513360c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	c9badba4faf410944f6a58458e8dbf8f
Comprovantes de regularidade da contratada	28 - 41	734cd92d607186182249cdf69ebdbe2c
RECIBO PROTOCOLO	42	4076c0d0c548ab2a9fbab2dad9361343

João Pessoa, 08 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB